

---

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**  
**Departamento de Saúde Ocupacional e Benefícios.**  
**Núcleo da Promoção de Saúde Ocupacional - NPSO**

São Paulo, 13 de abril de 2021

**Memorando 05 /2021 – NPSO/URH**  
**Assunto: CIPA na Bonificação de Resultados**

Prezado Senhor,

Conforme me comprometi na última reunião, este Núcleo realizou reuniões entre a equipe técnica de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como com a equipe técnica responsável pela Bonificação de Resultados, a fim de realinhar os parâmetros que serão considerados para desconto, quando no atraso na realização do upload dos documentos da CIPA.

Em primeiro lugar gostaria de esclarecer parte dos documentos que seguem em anexo, já enviados anteriormente para as Unidades sobre o assunto:

**1) Memorando Circular nº 19/2019-URH de 27/12/2019**

O upload dos documentos no sistema deverá ser realizado mensalmente, pelo representante da CIPA, até o último dia útil do mês vigente. (alterado pelo memorando circ 032 para todo dia 26 até 23:59h)

Os parâmetros utilizados no cálculo constam dos Anexos I e II continuam valendo, considerando as Unidades com ou sem processo eleitoral, que acompanham o presente memorando. (enviaremos os novos parâmetros com pequenos ajustes, após fechamento com os responsáveis pela BR)

O NPSO realizará apuração pelo sistema no primeiro dia útil do mês subsequente e notificará, através de e-mail, as Unidades que não cumpriram o prazo estabelecido. (Este trecho foi modificado após o início dos trabalhos dos Regionais, pois estes elaboram os relatórios com os atrasos e as pendências)

**2) Memorando Circular n.º 032 /2020 – NPSO – 08/10/2020**

Será retomado o mapeamento dos trabalhos, para serem considerados na Bonificação de Resultados. Em breve serão enviadas as definições de prazos e pontuações para cada tópico da gestão, a começar pela Posse e Calendário das reuniões ordinárias, acima descritos. (enviaremos os novos parâmetros com pequenos ajustes, após fechamento com os responsáveis pela BR)

Em segundo lugar, foi questionado sobre a postagem, pela Unidade, dos documentos da CIPA pendentes de outros meses no sistema Cipa Eletrônica, se mesmo regularizada a pendência, seria considerado atraso para desconto na BR, o que respondemos categoricamente que “sim” pois a pontuação é fundamentada no upload no sistema, na data estabelecida por este Núcleo, assim sendo a postagem em atraso, regulariza para fins de atender a NR 5 e as fiscalizações, mas

---

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**  
**Departamento de Saúde Ocupacional e Benefícios.**  
**Núcleo da Promoção de Saúde Ocupacional - NPSO**

não exige a pontuação na BR. Cada mês de irregularidade será computado na BR, pois estará irregular;

Em terceiro lugar, foi apontada pelos Regionais a necessidade de justificativas por parte das Unidades com posterior validação pelo NPSO, a fim de que o atraso, dependendo do motivo, não seja considerado para Bonificação de Resultados, o que foi analisado e estaremos implantando a partir deste mês o seguinte procedimento:

- No segundo dia útil após o fechamento que ocorre no dia 26, a Unidade que não efetuou o upload dos documentos do mês, o Regional já solicita a justificativa, porém a partir de agora ele analisa a mesma e “SOMENTE” estando dentro das possibilidades válidas abaixo relacionadas, ele reenvia ao email ao cipa.atendimento, para análise e validação, a qual retornará em 1 dia informando se foi ou não validado e uma justificativa, se for o caso.

**Justificativas válidas:**

- a) Unidade com menos de 50 servidores, com Cipa formada por um único membro, e este teve Rescisão ou afastamento após dia 20 do mês;
- b) Outra justificativa extremamente relevante e plausível;

**Justificativas não válidas, portanto, não devem ser enviadas:**

- a) Atraso no lançamento devido aos problemas abaixo citados, pois além da Unidade possuir mais membros da CIPA para execução das tarefas, receberam orientação para realização da reunião até dia 20 de cada mês, a fim de que tivesse tempo hábil até o dia 26 para lançamento no sistema, considerando a possibilidade da ocorrência de toda e qualquer intercorrência possível neste intervalo:
  - ✓ sistema fora do ar na unidade.  
Não deixar para último dia e última hora;
  - ✓ Cipeiro Presidente ou secretário afastados.  
Os outros membros da CIPA devem ser acionados para executar as tarefas da CIPA no período de 20 a 26;
  - ✓ Perda de senha.  
O NPSO deverá ser acionado imediatamente através do cipa.atendimento e providenciará nova senha antes da data do fechamento;
  - ✓ Esquecimento;
  - ✓ Falta de atenção as datas;

---

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**  
**Departamento de Saúde Ocupacional e Benefícios.**  
**Núcleo da Promoção de Saúde Ocupacional - NPSO**

- Efetuou upload e não conferiu se está no Sistema);

Isso posto, esperamos ter esclarecido todas as dúvidas dos Regionais e atendido as necessidades das unidades a fim de colaborar com a realização dos trabalhos relativos as CIPAs.

Atenciosamente,

***Núcleo da Promoção de Saúde Ocupacional***  
***Elsa dos Anjos Simões***

***Departamento de Saúde Ocupacional e Benefícios***  
***Emerson de Oliveira Alves***

***Ao senhor,***  
***Vagner Tadeu de Souza Bueno***  
***GDS - Regionalização***